



PROCESSO N.º 910/13

PROTOCOLO N.º 11.649.462-0

PARECER CEE/CEMEP N.º 180/14

APROVADO EM 08/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO  
CRISTÓVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração dos Planos dos Cursos Técnicos em: Administração, Agropecuária, Alimentos, Biotecnologia, Contabilidade, Design de Moda, Informática para Internet, Logística, Mecânica, Mecatrônica, Meio Ambiente, Nutrição e Dietética, Petróleo e Gás, Publicidade, Qualidade, Química, Radiologia, Recursos Humanos, Secretariado e Segurança do Trabalho, no período de integralização dos referidos cursos, aprovados pelos Pareceres CEE/CEB n.º 444/09, n.º 1163/11, n.º 774/11, n.º 773/11, n.º 581/09, n.º 672/11, n.º 1011/11, n.º 58/12, n.º 1177/11, n.º 1178/11, n.º 131/11, n.º 293/12, n.º 1206/10, n.º 17/12, n.º 994/11, n.º 1205/10, n.º 208/11, n.º 1208/10, n.º 1176/11, n.º 996/11 e de convalidação dos atos escolares praticados desde o início do ano de 2013, por um período de integralização diferente do autorizado.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I – RELATÓRIO**

### **1.Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 2953/12-SUED/SEED, de 18/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 19/09/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, do município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura que, por sua direção, solicita a alteração dos Planos dos Cursos Técnicos em: Administração, Agropecuária, Alimentos, Biotecnologia, Contabilidade, Design de Moda, Informática para Internet, Logística, Mecânica, Mecatrônica, Meio Ambiente, Nutrição e Dietética, Petróleo e Gás, Publicidade, Qualidade, Química, Radiologia, Recursos Humanos, Secretariado e Segurança do Trabalho, no período de integralização dos referidos cursos, aprovados pelos Pareceres CEE/CEB n.º 444/09, n.º 1163/11, n.º 774/11, n.º 773/11, n.º 581/09, n.º 672/11, n.º 1011/11, n.º 58/12, n.º 1177/11, n.º 1178/11, n.º 131/11, n.º 293/12, n.º 1206/10, n.º 17/12, n.º 994/11, n.º 1205/10, n.º 208/11, n.º 1208/10, n.º 1176/11, n.º 996/11 e de convalidação dos atos escolares praticados desde o início do ano de 2013, por um período de integralização diferente do autorizado.



PROCESSO N° 910/13

**Alterações propostas:**

**Curso Técnico em Administração:**

Dados Gerais do Cursos:

Período de integralização do curso:

De - mínimo de 18 meses e máximo 60 meses  
Para: mínimo de 14 meses e máximo 36 meses

**Curso Técnico em Agropecuária**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 24 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 16 meses e máximo de 48 meses

**Curso Técnico em Alimentos**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 24 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 16 meses máximo de 48 meses

**Curso Técnico em Biotecnologia**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 24 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 16 meses máximo de 48 meses



PROCESSO N° 910/13

### **Curso Técnico em Contabilidade**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 14 meses máximo de 36 meses

### **Curso Técnico em Design de Modas**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 14 meses máximo de 36 meses

### **Curso Técnico em Informática para Internet**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 14 meses máximo de 36 meses

### **Curso Técnico em Logística**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 14 meses máximo de 36 meses



PROCESSO N° 910/13

### **Curso Técnico em Mecânica**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 24 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 16 meses máximo de 48 meses

### **Curso Técnico em Mecatrônica**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 24 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 16 meses máximo de 48 meses

### **Curso Técnico em Meio Ambiente**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 14 meses máximo de 36 meses

### **Curso Técnico em Nutrição e Dietética**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 24 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 16 meses máximo de 48 meses



PROCESSO N° 910/13

### **Curso Técnico em Petróleo e Gás**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 24 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 16 meses máximo de 48 meses

### **Curso Técnico em Publicidade**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 14 meses máximo de 36 meses

### **Curso Técnico em Qualidade**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 14 meses máximo de 36 meses

### **Curso Técnico em Química**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 24 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 16 meses máximo de 48 meses



PROCESSO N° 910/13

### **Curso Técnico em Radiologia**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 24 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 16 meses máximo de 48 meses

### **Curso Técnico em Recursos Humanos**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 14 meses máximo de 36 meses

### **Curso Técnico em Secretariado**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 14 meses máximo de 36 meses

### **Curso Técnico em Segurança do Trabalho**

Dados Gerais do Curso

De:

Período de integralização – mínimo de 24 meses e máximo de 60 meses

Para:

Período de integralização do curso: mínimo de 16 meses máximo de 48 meses



PROCESSO N° 910/13

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração dos Planos dos Cursos Técnicos em: Administração, Agropecuária, Alimentos, Biotecnologia, Contabilidade, Design de Moda, Informática para Internet, Logística, Mecânica, Mecatrônica, Meio Ambiente, Nutrição e Dietética, Petróleo e Gás, Publicidade, Qualidade, Química, Radiologia, Recursos Humanos, Secretariado e Segurança do Trabalho, no período de integralização dos referidos cursos, aprovados pelos Pareceres CEE/CEB n° 444/09, n° 1163/11, n° 774/11, n° 773/11, n° 581/09, n° 672/11, n° 1011/11, n° 58/12, n° 1177/11, n° 1178/11, n° 131/11, n° 293/12, n° 1206/10, n° 17/12, n° 994/11, n° 1205/10, n° 208/11, n° 1208/10, n° 1176/11, n° 996/11 e de convalidação dos atos escolares praticados desde o início do ano de 2013, por um período de integralização diferente do autorizado.

Embora a instituição de ensino pelo ofício n° 04/12, de 19/09/12, solicite a alteração do número de semanas previstas nas Matrizes Curriculares, a mesma já está contemplada no Parecer CEE/CEMEP n° 601/13, de 03/12/13.

A instituição de ensino informa que esta solicitação se refere ao protocolado n° 11649462-0, que se encontra no CEE/PR e que deu entrada no NRE de Curitiba em 19/09/12. Neste mesmo protocolado a instituição de ensino informou que implementaria essas alterações a partir do início do ano de 2013, visto que o protocolo ocorreu em tempo hábil para oferta dos referidos cursos. Portanto, solicita a convalidação de todos os atos escolares praticados desde o início do ano de 2013, nos quais a oferta dos cursos ocorreu com as devidas alterações solicitadas.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à alteração dos Planos dos Cursos Técnicos em: Administração, Agropecuária, Alimentos, Biotecnologia, Contabilidade, Design de Moda, Informática para Internet, Logística, Mecânica, Mecatrônica, Meio Ambiente, Nutrição e Dietética, Petróleo e Gás, Publicidade, Qualidade, Química, Radiologia, Recursos Humanos, Secretariado e Segurança do Trabalho, no período de integralização dos referidos cursos, aprovados pelos Pareceres CEE/CEB n° 444/09, n° 1163/11, n° 774/11, n° 773/11, n° 581/09, n° 672/11, n° 1011/11, n° 58/12, n° 1177/11, n° 1178/11, n° 131/11, n° 293/12, n° 1206/10, n° 17/12, n° 994/11, n° 1205/10, n° 208/11, n° 1208/10, n° 1176/11, n° 996/11 do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, do município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, de acordo com o descrito neste Parecer, a partir do início do ano de 2013;



PROCESSO Nº 910/13

b) à convalidação dos atos escolares praticados desde o início do ano de 2013, com oferta do período de integralização dos cursos, diferente do autorizado.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar os Pareceres CEE/CEB nº 444/09, nº 1163/11, nº 774/11, nº 773/11, nº 581/09, nº 672/11, nº 1011/11, nº 58/12, nº 1177/11, nº 1178/11, nº 131/11, nº 293/12, nº 1206/10, nº 17/12, nº 994/11, nº 1205/10, nº 208/11, nº 1208/10, nº 1176/11, nº 996/11.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE